



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2023

(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS) ID N.º 231805 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela portaria nº 2.158/2022 de 18/10/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS), na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da Municipalidade, objetivando a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO: PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMÍNEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES; PODA E SUPRESSÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES NOS CANTEIROS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; ABERTURA E LIMPEZA DE TRILHAS; LIMPEZA DAS PALMEIRAS; LIMPEZA DE CURSOS D'ÁGUA, MARGENS DE RIO E Córregos; MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS COM ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS, APARAÇÃO DE GRAMA, ADUBAÇÃO, APLICAÇÃO DE FORMICIDA E LIMPEZA; RECOLHIMENTO DE GALHARIAS E DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS APRESENTADOS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 1174/2023.

Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

A) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/04/2023 AS 08:00 HORAS.

B) LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/04/2023 AS 08:30 HORAS.

C) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 27/04/2023 AS 09:00 HORAS

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.vendanova.es.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, em dias úteis, no horário das 08h às 15 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

franqueada aos interessados.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.vendanova.es.gov.br <<http://www.vendanova.es.gov.br>> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município e do Estado), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "portal de compras" constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de compras públicas.

1.7. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

1.10. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO: PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMÍNEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES; PODA E SUPRESSÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES NOS CANTEIROS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; ABERTURA E LIMPEZA DE TRILHAS; LIMPEZA DAS PALMEIRAS; LIMPEZA DE CURSOS D'ÁGUA, MARGENS DE RIO E CÔRREGOS; MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS COM ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS, APARAÇÃO DE GRAMA, ADUBAÇÃO, APLICAÇÃO DE FORMICIDA E LIMPEZA; RECOLHIMENTO DE GALHARIAS E DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS APRESENTADOS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Municipalidade, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

3. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 .

3.4.2.3 - O Setor de Compras da PMVNI-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

internet, no endereço licitacao@vendanova.es.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>> (Portal de Compras Públicas) e www.vendanova.es.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.

4.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

4.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente via portal de compras públicas e ou por email: licitacao@vendanova.es.gov.br;

4.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.5.1. Se protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

4.6. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspenso".

4.6.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 3.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

licitantes.

4.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras Públicas", independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;

b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

c) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

d) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

* Entende-se por "participação indireta", a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;

f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas (provedor do sistema).

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A Proponente poderá realizar, através de seu representante legal visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA"

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.portaldecompraspublicas.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Venda Nova do Imigrante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O Município de Venda Nova do Imigrante não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

6.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

6.6. As transações eletrônicas – tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens a pregoeiro pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros – serão assumidas como firmes e verdadeiras;

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

7.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

7.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

7.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

7.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que a pregoeira exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

7.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.9. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.11. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.12.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

8.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

8.10. Os documentos remetidos por meio do sistema portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ ES, CEP 29.375.000.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico [licitacoes-e](#).

9.3. A pregoeira suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

9.4. Ao suspender a sessão pública, a pregoeira informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

10.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital,
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- g.3) se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

10.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

11. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

11.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

11.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo VALOR GLOBAL DO LOTE exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

11.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

11.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

11.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

11.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

11.11. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

11.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

11.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.16. Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

11.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

11.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

justificativa.

11.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais);

11.17.6. O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

12.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, a Pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de compras públicas, e assim sucessivamente.

12.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3.. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

atendimento à convocação de negociação, a Pregoeira decidirá sobre sua aceitação.

13.3.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, a Pregoeira poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal da Pregoeira pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

14.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

14.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

14.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pela pregoeira.

14.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema portal de compras públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pela Pregoeira a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

14.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Americo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375.000.

14.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

14.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal da Pregoeira deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

14.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

14.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

15.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

15.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;
- h.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- h.4) A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- h.6) Se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

15.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

15.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

15.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará pelo chat do sistema portal de compras públicas a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

15.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de ocorrência de fornecedores penalizados no Município de Venda Nova do Imigrante.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU - Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo o exposto no item 5.2 e suas alíneas.

16.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade social mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o disposto na Lei 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

16.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

b) Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

b) Além do profissional competente para emitir Anotação de Responsabilidade técnica - ART para os serviços, a empresa deverá apresentar ainda em seu quadro de funcionários o profissional Engenheiro e ou técnico de Segurança do Trabalho.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da ata, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018;

c) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ou CREA/CAU/CFT/CRT

21.3 Capacidade Técnica

d) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado com a devida ART de Execução dos serviços executados.

e) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente. São índices de relevância:

Limpeza de leito de rios, lagoas e valas;

Serviço de Jardinagem em geral e poda de árvores.

f) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional detentor da ART de Execução da obra atestada e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU/CFT/CRT, referenciada a época da execução da obra/serviço;

g) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução das obras e/ou serviços de engenharia.

h) Declaração expedida pela proponente e assinada por seu representante legal, de que possui disponibilidade de equipamentos para execução DOS SERVIÇOS ora licitados.

16.4.5. Relativamente à DECLARAÇÃO do licitante:

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ANEXO III

b) Declaração expressa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no Anexo IV

c) Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos, ANEXO V. (NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

d) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB). 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

16.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

16.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

16.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

16.13. Não será realizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

16.14. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

16.15. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.15.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado. 15.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

16.16. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.18. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

16.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.20. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

17. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pela Pregoeira.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer (§ 2º do art. 25 do Decreto 17.913/2007).

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

19.4. A Pregoeira analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 - Plenário).

19.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial da Amunes a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados anexado via campo do portal de compras públicas, por escrito, dirigidos a Pregoeira, devendo ser enviados através do endereço eletrônico licitacao@vendanova.es.gov.br, ou entregue em uma via original, junto a Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Evandi Americo Comarela, n 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - CEP:29.375.000;

19.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, a Pregoeira adotará as seguintes posturas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso. 19.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico d Portal de Compras Públicas enviado via email, publicado no Diário da Amunes e/ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão permanente de Licitação, em dias úteis nos horários de 12h as 18h, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

19.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 2.083/2013;

19.13. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

19.14 As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema Portal de Compras Públicas;

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

20.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

20.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Muncipal nº3.450/2020.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Esta licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, cujos termos e condições encontram-se previstos no Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

21.2. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

21.3. Será incluído na Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 24.267/2014, tendo por objetivo a formação do CADASTRO DE RESERVA no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

21.4. O licitante que tiver interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar-se após o encerramento da etapa competitiva e adjudicação dos lotes ao vencedor

21.5. A apresentação de novas propostas para formação do Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 25 e 26 do Decreto Municipal nº 24.267/2014 e demais normas vigentes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado deste Pregão, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes classificados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

22.1.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3. Caso o licitante não assine, tempestivamente, a Ata de Registro de Preços, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.4. É facultado ao Município de Venda Nova do Imigrante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

as condições de habilitação exigidas neste Edital;

22.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

22.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

23.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

23.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

23.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

23.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

23.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

23.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

23.9.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes;

23.9.2. Não serão efetuados créditos em contas:

I. de empresas associadas;

II. de matriz para filial; III. de filial para matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

IV. de sócio; V. de representante;

VI. de procurador, sob qualquer condição.

23.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 3.450/2020

24.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

24.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

24.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

24.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

24.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

24.3. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93 c/c art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.3.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

24.4. A multa que será imposta ao licitante/contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

b) 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;

c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

24.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.

24.7. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Secretário(a) de Administração e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega do material não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

24.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

24.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento, a Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.

24.10. O licitante/contratado serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.11. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar; por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada as demais formas de notificação.

24.10.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

24.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

24.12. No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa e o contraditório.

24.13. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.14. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

24.15. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

24.16. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.16.1. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

24.16.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

25 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

da obrigação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

26.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

26.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

26.3.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.4. Reserva-se a Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

26.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7. A pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

26.9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

26.12- Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

- a) ANEXO I - Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II - Modelo Proposta de preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos
- f) ANEXO VI - Declaração Microempresa e EPP e Equiparadas;
- g) ANEXO VII - Declaração de visita;
- h) ANEXO VIII - Ata de Registro de preços
- i) ANEXO IX - Ata de formação do cadastro de reserva
- j) ANEXO X - Termo de Referência;
- k) ANEXO XI - Minuta Contrato.

27. DO FORO

27.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Venda Nova do imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante, 11 de Abril de 2023

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

Nosso preço total para entrega do material(is)/execução dos serviços é de R\$ _____(extenso) _____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____(extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega /execução, que não poderá ser superior a _____ (____) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.
- i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezoesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____). (Observação: em caso
afirmativo, assinalar esta ressalva).

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO V DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url <http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal> <<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html>> para efetuar assinatura eletrônica de contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO VI REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

À
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Assunto: REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

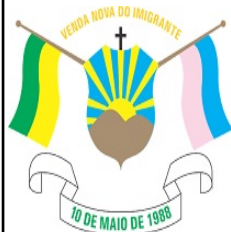
Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, re _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: PREGAO ELETRONICO Nº ____/____

Declaramos ter realizado visita aos locais em que será realizada a obra/reforma, conforme o Edital de Tomada de Preços, em epígrafe, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.

Venda Nova do Imigrante (ES) , ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**, **RESOLVE** registrar o preço de, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, bairro,..... Município.....- CEP: neste ato representada pelo Sr., nacionalidade....., estado civil....., profissão, portador do CPF e C.I nº....., residente e domiciliado naBairro Município de CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na Contratação de....., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e proposta apresentada na licitação e Termo de Referência que integram este instrumento.

CONTRATADO:.....

VALOR: R\$ (.....)

1.2 - De acordo com o § 1º do art. 10 do **Decreto Nº2.506/2015**, será incluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1. A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelos setor requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da ata de Registro de Preços, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.4. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.1.5 -Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

8.1.6. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

8.1.7 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.8 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

8.1.9. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

8.1.10. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, FGTS e Certidão Negativa de **Tributos Municipais (CND)** do Município de Venda Nova do Imigrante.

8.1.11. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

8.1.12 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1.13 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.

8.1.14 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de - Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, de de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

.....
Contratada

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO IX ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Processo nº: _____

Pregão Eletrônico nº: _____/20____

Objeto: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aceita(m) cotar o item objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º_/20_, na sequência da classificação do certame, o(s) seguinte(s) fornecedor(es), formando assim o cadastro de reserva:

Lote (...)

Descrição: _____

Fornecedor vencedor				
CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade de	
Fornecimento	Valor Unitário			

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade de
Fornecimento		Valor Unitário		

1.2. A verificação dos documentos de habilitação das licitantes que optaram pela formação do cadastro de reserva deverá ocorrer por ocasião de eventual convocação para contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na Manutenção de Áreas Verdes com Prestação de Serviços de Jardinagem e Reflorestamento: Plantio e Replanteio de Gramíneas, Plantas Ornamentais e Árvores; Poda e Supressão de Arbustos e Árvores nos Canteiros e em Logradouros Públicos; Abertura e Limpeza de Trilhas; Limpeza das Palmeiras; Limpeza de Cursos D'água, Margens de Rio e Córregos; Manutenção dos Canteiros com Eliminação de Ervas Daninhas, Aparação de Grama, Adubação, Aplicação de Formicida e Limpeza; Recolhimento de Galharias e dos Resíduos Provenientes dos Serviços Apresentados para Transporte e Destinação Final em Local Indicado pela Prefeitura; com Fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, a Serem Executados de Forma Contínua, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, de Venda Nova do Imigrante - ES.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços ora especificados são de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta, por meio de empresa terceirizada ou, ainda, ser objeto de terceirização perante a iniciativa privada, de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos acima delineados.

2.2 Atualmente, o Município tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços devido à escassez de recursos humanos, infraestrutura, máquinas, equipamentos e de monitoramento contínuo/periódico.

2.3 Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana utiliza a ferramenta legal de terceirizar a operacionalização do serviço, por meio de processo licitatório - **Pregão Eletrônico com Registro de preços**, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

2.4 Importante destacar que o Município é classificado como cidade turística, nacionalmente conhecida como a "Capital Nacional do Agroturismo", recebendo turistas das mais diversas regiões do país, cabendo, assim, a promoção de ações que mantenham a cidade sempre bonita, florida, limpa, com árvores, arbustos, flores, jardins, plantas e leito do córrego que corta a cidade bem cuidados e apreciável aos turistas e moradores.

2.5 A fim de proporcionar um serviço contínuo de qualidade e que atenda às demandas diárias da cidade, torna-se necessária a realização do processo licitatório para a contratação dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

2.6 Acrescenta-se, ainda, que a categoria profissional objeto do presente Termo de Referência não é parte do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal e não ingressará na Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento dos cargos específicos.

2.7 Considerando que, a poda preventiva é essencial para evitar acidentes causados por queda de galhos ou árvores, evitando transtornos para os transeuntes e o incômodo sobre alguma estrutura imobiliária ou fiação. Realizar a **poda de árvores** com regularidade é essencial para proteger a planta, melhorar o visual e até garantir mais proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

2.8 Considerando a necessidade de atendimento das demandas de reflorestamento do município. As áreas reflorestadas contribuem com a melhora na qualidade do ar, aumenta a biodiversidade local, minimiza os efeitos das mudanças climáticas, reduz risco de erosão, melhora a vazão dos mananciais hídricos, entre outros.

2.9 Considerando, ainda, a preocupação da Administração Municipal em utilizar adequadamente e de forma racional, seus recursos financeiros, foi efetuada análise da real necessidade dos serviços como forma de otimizar os custos sem que haja perda de eficiência e qualidade dos serviços prestados, havendo portanto, a necessidade de inclusão de contratação dos serviços ora descritos, uma vez que as atividades desempenhadas por ocasião da prestação do serviço em comento atendem perfeitamente aos setores elencados neste Termo de Referência.

2.10 Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública é indispensável a implantação de serviços terceirizados, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

2.11 Por derradeiro, salienta-se que devido à extensão das áreas de canteiros gramados e com plantas e arbustos, há a necessidade constante de aumento de postos de trabalho, no intuito de proporcionar níveis necessários de organização e manutenção dos jardins, margens e leito dos rios, poda de árvores e arbustos e a consequente trituração, para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Municipalidade, razão pela qual o certame licitatório deve ser por meio de **Pregão Eletrônico**.

3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme programação, dentro do perímetro do município de Venda Nova do Imigrante:

3.2 A Municipalidade encaminhará quinzenalmente o plano de trabalho, que deverá ser executado no período máximo de 15 dias.

3.3 A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, sendo imediatamente efetuada a alteração.

3.4 A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

4 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será mediante processo, considerando o menor preço por lote do serviço proposto pelas licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

5.1 O Prazo da contratação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses.

5.2 A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver o serviço objeto de futuro desta ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 O servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana anotará no Diário do Serviço, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

5.4 A CONTRATADA deverá manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional com registro junto ao CREA ou em outra entidade de classe correspondente para a execução do contrato.

5.5 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

5.6 Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

5.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução da ata/contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina este edital e seus anexos.

5.8 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.9 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.10 Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato decorrente da ata de Registro de preços, será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme disposição Art. 57 inc. II da Lei nº 8.666/93, que aduz **"tratando de serviço de natureza contínua, a duração do prazo contratual pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses"** dessa forma a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana poderá solicitar a prorrogação do prazo, por escrito e devidamente justificado, ficando o prazo prorrogado

6.2 Mediante Termo Aditivo, bem como das necessidades do CONTRATANTE, as partes poderão fazer decréscimos ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações de prazos, mediante justificativa;

6.3 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Da mesma forma, no caso de a CONTRATANTE se interessar pela continuação da prestação do serviço deverá se pronunciar por ofício, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias antes do término da vigência do contrato.

6.3 O Prazo da contratação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMÍNEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES: Consiste na abertura de covas, adubação, remoção das ervas daninhas invasoras e coroamento de muda.

7.2 MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS: remoção das ervas daninhas invasoras; aparação de grama; limpeza; eliminação de rebrotos; coroamento; revolvimento do solo; poda, reforma e conservação de vegetação existente; abertura de aceiros; pequenos acertos no terreno; tratamento fitossanitário; extermínio de formigueiros; adubação orgânica ou química; conservação da vegetação de jardim.

7.3 PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES:

7.3.1 Poda de condução: quando a muda já está plantada no local definitivo, a intervenção deve ser feita com precocidade, aplicando-se a poda de condução. Visa-se, com este método, conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

7.3.2 Poda de limpeza e Manutenção: é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam risco devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos remanescentes de podas mal executadas.

7.3.3 Poda de Correção: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em "V", que mantêm a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa.

7.3.4 Poda de Adequação: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização do trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.

7.3.5 Poda de Levantamento: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizado para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos a no máximo 30% do volume da copa, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo, que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos.

7.3.6 Poda de Emergência: é realizada para remover toda a parte aérea da árvore ou partes dela como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

7.3.6 Supressão: consiste na remoção completa da vegetação. No caso de árvores localizadas em logadouros é importante deixar o toco rente ao solo.

OBS.: A CONTRATADA deverá aplicar calda bordalesa após os cortes de galhos, realizados nos serviços de poda, com diâmetro superior a 15cm.

7.4 ABERTURA E LIMPEZA DE TRILHAS: consiste na abertura de picada dentro da mata, em pontos definidos pela Secretaria de Meio Ambiente, para fins de turismo com manutenção da trilha realizando aparação de matos com periodicidade definida pelo planejamento.

7.5 LIMPEZA DE PALMEIRAS: consiste na retirada de folhas e frutos secos ou folhas e frutos verdes que estejam pendurados na palmeira.

7.6 LIMPEZA DE CURSOS D'ÁGUA: aparação de grama e/ou capim que crescem nas margens dos cursos d'água, catação de papéis, plásticos, vidros e demais resíduos lançados nas margens dos cursos d'água.

7.7 RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE GALHARIAS E RESÍDUOS: junção dos resíduos, ensacamento de resíduos quando necessários, carregamento e descarregamento do caminhão, colocação de lona no caminhão acima dos resíduos para o transporte e limpeza do local de recolhimento dos resíduos.

7.8 A Contratada deverá dispor de sacos plásticos, a serem dispostos nos locais apropriados para sua posterior coleta e remoção ao destino adequado pelos veículos.

7.9 O transporte e a destinação dos resíduos serão realizados pela prefeitura, ficando aos funcionários da CONTRATADA o dever de realizar o carregamento e descarregamento do caminhão.

8 DO QUADRO DE PESSOAL

8.1 Para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência a CONTRATADA deverá disponibilizar o número de operários descritos na planilha orçamentária, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.

8.2 A CONTRATADA deverá respeitar o número mínimo de funcionários descritos detalhadamente nos itens deste Termo de Referência. Não haverá possibilidade de compensação de número de operários entre setores ou turnos de trabalho, salvo se por expressa autorização da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

8.3 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o treinamento dos funcionários para exercer as atividades, principalmente de poda de árvores, incluindo o treinamento de serviços em altura de acordo com a NR 35.

8.3 Não será admitido que um mesmo operário trabalhe em dois turnos no mesmo dia, respeitadas as demais exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no que diz respeito ao excedente da carga horária diária.

8.4 Eventualmente, poderá ser solicitado que parte do efetivo que preste serviço em determinada região seja deslocado, temporariamente, para prestar serviço em outra região, com vistas à realização de mutirões de limpeza, de interesse do Município, que exija um número de operários superior ao disponível no local.

8.4 Durante o período de estiagem, nos meses de junho a setembro, o quantitativo efetivo de funcionários para as funções de jardineiro, podador e operador de roçadeira serão reduzidos em 40%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

8.5 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

8.6 Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

8.7 Todo pessoal envolvido na execução dos serviços deverão ser do quadro funcional da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

8.8 A prestação de serviços de que trata este Termo de referência não gera vínculo empregatício entre os operários da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Todo contato com a Administração Pública Municipal deverá ser realizado pelo preposto indicado pela CONTRATADA.

a) Horários:

Equipe de jardinagem: Segunda a sexta feira de 08h00 às 17h00.

Equipe de poda: Segunda a sexta feira de 08h30 às 17h30.

Equipe de limpeza de canteiros e margem de rios com uso de roçadeira: Segunda a sexta feira de 07h30 às 16h30.

9 DAS ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

9.1 JARDINEIRO: realizar eliminação de ervas daninhas; plantar, replantar e transplantar mudas; adubar canteiros; aplicar herbicidas e inseticidas; poda e manutenção das espécies arbustivas e ornamentais, de até 1,5 metro de altura, das áreas verdes do município; após a realização do serviço coletar os resíduos e organizá-los na carroceria do caminhão de coleta, além de manter a área limpa.

9.2 JARDINEIRO COM CAPACITAÇÃO PARA PODAR ÁRVORES: realizar a supressão, poda e manutenção das espécies arbóreas das áreas verdes do município; executar tratos culturais e fitossanidade após a poda, com aplicação da pasta bordalesa; sinalizar e interditar a área de atuação; operar máquinas específicas da função de podador; manter organizada e em boa condição de uso as ferramentas de trabalho; após a realização do serviço coletar os galhos, organizar os resíduos na carroceria do caminhão de coleta e manter a área limpa.

9.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: coletar os resíduos; organizar os resíduos na carroceria do caminhão de coleta; após a realização do serviço; segurar a tela de proteção utilizada no serviço de aparação de grama e manter a área limpa.

9.4 MOTORISTA COM ADICIONAL PARA ENCARREGADO DE TURMA: ter noções básicas do serviço de poda; dirigir, manobrar caminhão de carroceria de até 15.000kg; dirigir, manobrar e operar o caminhão com cesto de elevação; sinalizar e interditar a área de atuação; instruir os podadores diariamente sobre o serviço a ser executado; ficar atento aos horários de jornada de trabalho; fiscalizar a execução do serviço; produzir relatório diário ao final do serviço, informado ao técnico o status do serviço.

9.5 TÉCNICO FLORESTAL OU AGRÔNOMO: Verificar e analisar o tipo de serviço a ser executado antecipadamente de acordo com a programação que será enviada previamente pela prefeitura; instruir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

encarregados de turma sobre o serviço a ser executado em cada local da programação; fiscalizar o serviço; produzir relatório diário ao final do serviço, informado se o mesmo foi finalizado ou necessita permanecer na programação do dia seguinte.

10 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

10.1 Os trabalhadores obrigatoriamente devem se apresentar devidamente uniformizados, portando equipamentos de segurança e proteção individual (EPI), de acordo com as normas da ABNT (NR 6) para cada função e identificados com a CA (certificado de aprovação) do equipamento.

10.2 Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva.

10.3 Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A CONTRATADA deverá se adaptar as normas e regulamentos do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, relativas a execução de serviços em vias públicas.

10.4 Será de responsabilidade da empresa a ocorrência e reparação de qualquer sinistro decorrente da realização das atividades.

10.5 Os Equipamentos de Proteção Coletiva deverão obedecer as seguintes especificações:

a) Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros). O modelo de rede a ser utilizado pela CONTRATADA deve ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

b) Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

c) Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

11 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

11.1 As ferramentas, equipamentos e materiais de consumo devem atender a descrição detalhada em cada item do Termo de referência, sendo eles:

- Vassourão, com cabo
- Forcado para recolher galhos com cabo
- Enxada
- Enxada
- Vassoura de ferro para jardim com cabo
- Serrote podador de galhos altos com cabo telescópio extensível
- Facão de Aço Carbono 16" com Bainha
- Escada Extensível 13x2 26 Degraus em Alumínio 6,68m
- Corda de seda trançada de 12mm, 1kg
- Foice com cabo
- Tesourão de poda
- Calda bordalesa Cal + Sulfato de Cobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

11.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material e equipamento necessários à execução dos serviços, inclusive a operação dos equipamentos, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, roçadeiras, caminhões, e demais equipamentos e materiais, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

12 DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1 Todos os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.2 Antes de iniciar as atividades do objeto do Contrato, os veículos e equipamentos deverão ser submetidos a prévia aprovação da fiscalização do Contrato, podendo ser rejeitados caso não atendam aos requisitos constantes no Contrato e seus anexos.

12.3 A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nos equipamentos, acessórios de segurança, em qualquer época, durante a vigência do contrato, podendo recusar e/ou intimar a substituir caso não se apresentem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.4 Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município de forma verbal, devendo ainda formalizar, por escrito, tal informação com riqueza de detalhes quanto ao fato ocorrido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Todos os veículos e equipamentos deverão estar devidamente identificados com pintura ou plotagem e constar a seguinte informação : **"A serviço da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante", Reclamações - Fone 3546-1188.**

12.6 O combustível dos veículos e equipamentos será custeado pela CONTRATADA.

12.7 Os veículos/equipamentos que apresentarem mau desempenho, defeito ou quebra que não possa ser sanado no prazo de 06 (seis) horas, deverão ser substituídos no prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas.

12.8 Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

12.9 Todos os veículos deverão possuir seguro total, abrangendo cobertura para danos materiais, morais, e responsabilidade civil para terceiros.

12.10 Os veículos devem estar regularizados junto ao DETRAN e outros órgãos fiscalizadores e estar em nome da empresa licitante ou mediante contrato de locação devidamente comprovado.

12.11 Os autos de infração que gerarem multas ou não, advindos de atos administrativos, ambientais, trânsito ou qualquer outro órgão serão objeto de integral responsabilidade da CONTRATADA, ficando completa e integralmente isenta a contratante, inclusive do pagamento das mesmas.

12.12 Todas as despesas de manutenção, combustível, seguro, lubrificantes, plotagem e guarda do veículo serão por conta da CONTRATADA.

13 DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO com capacidade de 1,54 T - 93 kw, com carretinha reboque para transporte de equipamentos e ferramentas, de modo que os trabalhadores não sejam levados até a frente de trabalho no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

mesmo compartimento que as ferramentas o que fica terminantemente proibido, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, devendo possuir sistema de monitoramento/rastreamento GPS, será utilizado diariamente para transporte dos funcionários e ferramentas aos locais de trabalho.

13.2 MICROTRATOR COM ROÇADEIRA - 10 KW com no máximo 05 (cinco) anos de uso, devendo possuir sistema de monitoramento/rastreamento GPS, será utilizado para apração de grama nos locais e quantitativo de horas estabelecidos pela prefeitura.

13.3 ROÇADEIRA COSTAL potência de 1,40 Kw;

13.4 SOPRADEIRA COSTAL potência de 4.0 CV;

13.5 MOTOSSERRA com sabre de 50 centímetros, com potência mínima de 5,2kW (7.1 cv) e cilindrada de 91,6 cm³;

13.6 MOTOSSERRA com sabre de 40 centímetros, com potência mínima de 3,9kW (5,3 cv) e cilindrada de 72,2cm³;

13.7 MOTOPODA com sabre de 30 centímetros, potência mínima de 1,4kW e cilindrada de 36,3cm³ com comprimento total do conjunto de corte de 390 centímetros;

13.8 PODADOR DE CERCA VIVA com potência mínima 0.75kW, e cilindrada de 27,2cm³;

14 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante, mediante emissão de Ordem de Serviço. Assinado o Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do objeto.

14.2 Durante a execução da Ata/Contrato poderá haver acréscimos, supressões ou modificações de imóveis.

14.3 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Contrato nos locais indicados pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de seguros, mão de obra, EPIs, EPCs e demais custos necessários à execução do objeto.

14.4 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

14.5 Os serviços serão executados conforme demanda do Município de Venda Nova do Imigrante - ES.

14.6 O prazo global da execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos perdidos, nos limites do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93).

14.7 O não atendimento dos prazos, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra ou por serviço não realizado a contento, ensejará a solicitação de substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízos de penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato;

14.8 Para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá atender as condições a seguir:

14.8.1 Os funcionários serão vedados de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

14.8.2 Após a execução dos serviços, os funcionários devem recolher seus materiais e ferramentas, colocando-o em local apropriado, determinado pela empresa fornecedora do serviço.

14.8.3 Os resíduos retirados dos canteiros e margens dos rios devem ser dispostos de forma a possibilitar a coleta em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre a disposição e a coleta.

14.8.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração com a relação dos veículos solicitados, contendo marca/modelo, ano de fabricação e comprovando que estão regularizados junto ao DETRAN e outros órgãos fiscalizadores e estar em nome da empresa licitante.

14.8.5 No período de vigência da Contrato a prestadora do serviço é a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus colaboradores ou por danos decorrentes da execução de suas atividades.

14.8.6 A fiscalização da Ata/Contrato poderá em qualquer momento inspecionar todas as instalações da CONTRATADA a título de comprovação do atendimento frente a este Termo de Referência bem como as frentes de trabalho, os locais em que os serviços foram executados e atestar a forma como encontrou.

15 DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os funcionários contratados para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para serviços de Portaria, conforme inciso III, art. 16, Lei 7102/83;
- c) Ter concluído o Ensino Fundamental;
- d) Ter sido aprovado em exames de saúde (exame clínico e psicológico - vigilância armada);
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- f) Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;
- g) Ter idoneidade, devidamente comprovada por certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo ou da Polícia Civil do Estado que porventura tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Ter idoneidade comprovada através de Certidões Cíveis e Criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (1ª e 2ª Instância), bem como do Tribunal de Justiça do Estado que, porventura, tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

16 DO SISTEMA DE TRABALHO

16.1 As atividades serão executadas por equipes da CONTRATADA, comandadas por seu supervisor. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá à Secretaria solicitante elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

16.2 Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste Termo de Referência e/ou através de Ordem de Serviço - OS, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana poderá alterar o cronograma do Plano de Trabalho para ajustar a demanda do município.

16.3 Os serviços dos itens que compõem o presente Termo de Referência serão executados por equipes dedicadas, exclusivamente, a estas atividades.

16.4 A quantidade mínima de trabalhadores e equipes devem respeitar o detalhamento de cada item descrito no Termo de Referência.

16.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus colaboradores e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim e composto por banheiro químico itinerante.

16.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento da produção dos serviços

16.7 A programação de serviços será repassada previamente à CONTRATADA, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado pela CONTRATANTE, e deverá constar:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) As equipe designadas para cada serviço.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

17.2 Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro.

17.3 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.4 Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

17.5 Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;

17.6 Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA.

17.7 Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

17.8 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

17.9 Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

17.10 Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Termo de Referência, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

17.11 Na escolha de pessoal, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, contratar trabalhadores residentes no Município de Venda Nova do Imigrante - ES.

17.12 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

17.13 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

17.14 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.

17.15 Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

17.16 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

17.17 Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;

17.18 Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;

17.19 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.20 Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova mensal dos recolhimentos devidos, devendo encaminhar à PMVNI/ES, com a Nota Fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

17.21 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

17.22 Manter local com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª à 6ª feira).

17.23 Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

17.24 Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

17.25 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

17.26 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

17.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

17.28 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

17.29 Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº. 15.292, e neles deverão constar o nome da CONTRATADA e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES e "Reclamações - Fone 3546-1188.

17.30 Responsabilizar-se pela reparação dos sinistros decorrentes de suas atividades.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

18.2 Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços da Ata/Contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

18.4 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

18.5 Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

18.6 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

18.7 Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

18.8 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

19 OBSERVAÇÕES

19.1 Não será permitido, durante a execução do Contrato, veículos e equipamentos com idade superior àquela exigida respectivamente cada um independentemente da ocasião de prorrogação do contrato, salvo por anuência da fiscalização mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, onde neste caso, deverá ser estabelecido Termo de Compromisso fixando prazo não superior a 15 (quinze) dias para adequação.

19.2 A CONTRATADA disponibilizará os veículos e equipamentos com seus respectivos condutores e equipe de apoio necessária visando atender as demandas respectivamente às equipes existentes;

19.3 Antes de iniciar as atividades objeto do Contrato, os veículos e equipamentos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização do Contrato, podendo ser rejeitados caso não atendam aos requisitos constantes no Contrato e seus anexos;

19.4 Veículos com **máximo de 6 (seis) anos** de fabricação.

19.5 A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nos equipamentos, acessórios e de segurança, em qualquer época, durante a vigência do contrato, podendo recusar e/ou intimar a substituir caso não se apresentem em perfeito estado de conservação e funcionamento;

19.6 Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização de forma verbal, devendo ainda formalizar tal informação com riqueza de detalhamento quanto ao fato ocorrido, num prazo de até 24 horas;

19.7 A CONTRATADA deverá licenciar os veículos/equipamentos nas categorias correspondentes, conforme determina a legislação de trânsito vigente, e manter a regularidade de seguro instituído para os proprietários de veículos automotores segundo legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;

19.8 Todos os veículos e equipamentos deverão estar devidamente identificados com pintura ou plotagem, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em local bem visível, com o seguinte letreiro: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES" e "Reclamações - Fone 3546-1188.

19.9 O combustível dos veículos/equipamentos será providenciado e pago pela CONTRATADA;

19.10 Os veículos/equipamentos que apresentarem mau desempenho, defeito ou quebra que não possa ser sanado no prazo de 06 (seis) horas, deverão ser substituídos no prazo ajustado junto à fiscalização do contrato;

20 DA VISITA TÉCNICA

20.1 A Proponente poderá realizar, através de seu representante legal visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

20.2 A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

a) Além do profissional competente para emitir Anotação de Responsabilidade técnica - ART para os serviços, a empresa deverá apresentar ainda em seu quadro de funcionários o profissional Engenheiro e ou técnico de Segurança do Trabalho.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da ata, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018;

21.2 Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CAU/CFT/CRT

21.3 Capacidade Técnica

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado com a devida ART de Execução dos serviços executados.

b) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente. São índices de relevância:

Limpeza de leito de rios, lagoas e valas;

Serviço de Jardinagem em geral e poda de árvores.

21.4 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional detentor da ART de Execução da obra atestada e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU/CFT/CRT, referenciada a época da execução da obra/serviço;

21.5 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução das obras e/ou serviços de engenharia.

21.6 Será exigida da licitante para a habilitação, a declaração formal de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos para a execução dos serviços previstos para a assinatura do contrato (vide Acórdão 773/2011 TCU - Plenário). A ausência dos equipamentos e veículos constantes na declaração poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis (vide Acórdão TC-1211/2016 - Primeira Câmara (Processo TC-5611/2014)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado, mediante Portaria, que atuarão nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, de modo a garantir o seu cumprimento de acordo com o Termo de Contrato, as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório, bem como certificação dos serviços, para fins de pagamento de faturas, comunicar alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços;

22.2 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

22.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

22.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

22.5 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

22.6 A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA e não permitirá que a mão de obra execute em desacordo com as normas preestabelecidas;

22.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (Fiscal) deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

22.8 Da mesma forma, a Licitante vencedora **deverá indicar um preposto** para, se aceito pela Administração, representá-lo na execução do Contrato;

22.9 Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

22.10 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o Contrato;

22.11 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

22.12 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

22.13 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, ou embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

22.14 Executar mensalmente a medição dos serviços contratados, descontando-se da fatura o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e não executados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

23 PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

23.1 Todas as medições deverão ser feitas de acordo com os seguintes procedimentos:

23.2 Apresentação da Medição pela CONTRATADA à PMVNI, devidamente protocolada, contendo:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período;
- b) Planilha e corpo da medição;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados no período (antes e depois da execução em casos de requisição);
- d) Relatório diário de execução do período medido apresentado semanalmente;
- e) Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição, a mesma será devolvida à CONTRATADA para seus devidos acertos e complementações

23.3 Para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial.

23.4 Não serão descontadas da medição as horas/produtividade de operários que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e que não puderem executar as atividades programadas, em função de condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes. Neste caso as equipes deverão apresentar-se no setor responsável. A autonomia para decidir sobre a largada das equipes nestas condições será exclusiva da Fiscalização do Contrato, podendo os mesmos, nestas circunstâncias, alterar a programação de serviços, com vistas a aproveitar o efetivo disponível.

23.5 Nos meses, que por algum motivo, senão climático, não for realizada a totalidade dos serviços, a medição basear-se-á no valor proporcional ao serviço executado.

23.6 Durante o período de estiagem, nos meses de junho a setembro, o quantitativo efetivo de funcionários para as funções de jardineiro e operador de roçadeira serão reduzidos em 40%.

23.7 Serão adotadas como formulários de medição, listagens com os nomes e registros dos operários da CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE, por local de serviço, onde serão anotadas diariamente as horas trabalhadas de cada um destes.

23.8 Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização do Contrato, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à CONTRATADA a correção da irregularidade, sem que sejam computadas, para efeito de medição, as horas trabalhadas para esta correção.

23.9 A medição de cada um dos Serviços a serem executados será realizada diariamente pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, e abrangerão o período a partir do primeiro dia e até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levados em consideração para efeito de medição e pagamento.

23.10 Será observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança;

23.11 Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela Contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido;

23.12 Caso até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos Serviços, não ocorra à manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana quanto à conferência e liberação da Contratada para emissão da documentação de cobrança considerar-se-á a medição tacitamente aprovada com a consequente liberação da emissão da competente nota fiscal para fins de pagamento;

23.13 O pagamento das medições aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana ocorrerá mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços;

23.14 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos Serviços executados ou implicará em sua aceitação;

23.15 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

23.16 O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

23.17 Os pagamentos serão efetuados nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Fatura:

- a) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- b) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- c) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada, e respectiva folha de pagamento de pessoal da mão de obra empregada na execução dos serviços contratados;
- d) Nota Fiscal dos serviços;
- e) Certidão negativa ou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, devidamente válida;
- f) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- g) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- h) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;
- j) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida.

Demais Faturas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada, e respectiva folha de pagamento dos serviços;
- c) Nota Fiscal dos serviços;
- d) Certidão negativa ou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, devidamente válida;
- e) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- f) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- h) Cópia da folha de pagamento de pessoal da mão de obra empregada na execução dos serviços contratados;
- i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;
- j) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada e empresa, devidamente válida.

Última Fatura:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada, e respectiva folha de pagamento dos serviços;
- c) Nota Fiscal dos serviços;
- d) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Castelo/ES, devidamente válida;
- e) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- f) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- h) Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Contratante, que deverá ser requerido pela Contratada e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Cópia da folha de pagamento de pessoal da mão de obra empregada na execução dos serviços contratados;
- j) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;
- k) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- l) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada e empresa, devidamente válida.

23.18 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

23.19 Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS e IR, quando devidos.

23.20 É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

23.21 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

23.22 O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

23.23 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.24 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

24 DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o ateste de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato e comprovação do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados pela CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais;

24.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos necessários: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal contendo a descrição completa e correta dos serviços, bem como o período de medição que será do dia 01 (um) ao dia 31 (trinta e um) no mês subsequente;
- b) Folha de Pagamento dos funcionários com o respectivo Resumo Geral;
- c) Folha de Pagamento emitida pelo Banco com carimbo e assinatura do gerente ou cópia do recibo de pagamento dos funcionários, devidamente assinado e datado, desde que a admissão tenha sido feita a menos de 20 dias do fechamento da folha de pagamento;
- d) Aviso e Recibo de Férias; Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) com a devida homologação se for o caso, e comprovantes de pagamentos;
- e) Folhas de Ponto;
- f) Relação de Funcionários, devendo constar: nome completo, nº da Carteira de Trabalho, nº de registro no PIS, local e horário de trabalho;
- g) Guia do INSS com o respectivo comprovante de Pagamento ou DCTF WEB;
- h) Guia de FGTS com o respectivo comprovante de Pagamento;
- i) GFIP e Lacre de Conectividade Social;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal da sede do Licitante e do Município de Cariacica e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

l) Boletos com os respectivos comprovantes de pagamento e a relação dos funcionários beneficiados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

com o seguro de vida;

m) Relatório com os nomes dos novos funcionários admitidos no período da medição;

n) Apresentar, quando da inclusão de novos funcionários ou demissão, a respectiva Carteira Profissional ou Ficha de Registro do empregado, com cópia, dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro da função profissional, bem como a Atestado de Saúde Ocupacional admissional;

o) Relatório com os nomes dos funcionários demitidos e em gozo de férias no período da medição;

p) Apresentar mensalmente, relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas;

q) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS com o comprovante de envio, a ser entregue até o mês de maio de cada ano, após envio dos arquivos ao Ministério do Trabalho e Emprego;

r) Documento comprobatório de entrada e retorno do trabalhador (a) em auxílio-doença e licença maternidade, a cada ocorrência;

24.3 O mês de referência da documentação informada será de um mês anterior ao último mês do período da nota fiscal. Exemplo: nota fiscal referente ao período de 01/01/2023 a 31/01/2023 - documentação do mês de dezembro/2022;

24.4 Após análise da Nota Fiscal / Fatura e documentos, caso a CONTRATANTE verifique a necessidade de providências e ajustes complementares nas informações e documentos por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE, sem que isso gere direito a atualização financeira no valor a ser pago pela prestação dos serviços;

24.5 Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório;

24.6 A CONTRATADA deverá emitir, para cada UG, uma nota fiscal / fatura distinta, se a prestação dos serviços ocorrerem em UGs diversas;

24.7 A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente à documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, na Unidade Gestora correspondente;

24.8 Para fins de cumprimento das obrigações previstas, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato;

24.9 Nos casos de rescisão contratual, o gestor do contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

24.10 Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;

24.11 A CONTRATADA indicará na nota fiscal / fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

24.12 Quando pendente de apuração / liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, dar-se-á a retenção deste por parte da administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

24.13 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST);

24.14 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

24.15 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

24.16 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

24.17 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

24.18 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

24.19 Em caso de devolução da Nota Fiscal pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, por não ser esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

aprovada, a CONTRATADA não estará autorizada a suspender a prestação dos serviços.

24.20 Os pagamentos poderão ser liberados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a solicitação do mesmo por parte da CONTRATADA, que deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta CONTRATANTE, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, separadamente ou em conjunto em uma única nota, desde que esteja especificado na mesma o material e quantitativo empregados, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA, lembrando que tal nota fiscal será base ou documento hábil para fins de garantia dos produtos e serviços executados pela CONTRATADA.

24.21 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, exclusivamente, via protocolo eletrônico, acompanhadas da comprovação do pagamento da remuneração, das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, e após consulta sobre sua regularidade fiscal junto ao SICAF. A Nota Fiscal ou a Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF correspondente ao do cadastramento da CONTRATADA no SICAF, e ser atestada pela administração.

24.22 A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato deverá autorizar a CONTRATANTE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nas respectivas contas vinculada dos trabalhadores da CONTRATADA observada a legislação específica;

24.24 O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pela CONTRATANTE;

24.25 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deve autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.26 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do CONTRATADO, através de ordem bancária, conta ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de serviços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas.

24.27 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam executados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

desacordo com o previsto no Termo de Referência, Edital, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e todas as exigências que compõe o Processo Administrativo.

24.28 A nota fiscal a ser emitida por ocasião da execução do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

24.29 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.30 É imprescindível para que a CONTRATADA efetue os devidos pagamentos que a CONTRATANTE apresente consulta da situação da empresa junto ao SICAF, e comprove a completa permanência da regularidade fiscal conforme Termo de Referência, Edital, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e todas as exigências que compõe o Processo Administrativo, bem como também, anexe todos os documentos de forma impressa à nota fiscal.

24.31 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a CONTRATANTE aplicará advertência, por escrito no sentido de que a CONTRATADA regularize sua situação junto ao SICAF ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

24.32 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.33 Não haverá nenhuma atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução dos serviços e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

24.34 Os preços serão reajustados utilizando índices do IGP-M/FGV, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

25 DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos do que determina a Lei Federal nº 8.666/93, sempre se preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrava nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

26.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

26.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5 Cometer fraude fiscal.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

26.2.2 Multa de:

26.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, **em caso de atraso na execução do objeto**, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

26.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, **em caso de inexecução total da obrigação assumida**;

26.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 12.5;

26.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato **por dia de atraso na apresentação da garantia** (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

26.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

26.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

26.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

26.3 As sanções previstas nos subitens 35.2.2.1, 35.2.2.2, 35.2.2.3, 35.2.2.4 e 35.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

27.1 Para a elaboração da planilha orçamentária levou-se em consideração as Composições de Preços, como também preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais e combustíveis locais.

27.2 Os salários para a composição de custo foram baseados nos valores extraídos do site do sindicato SICRO.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

28.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial, mesmo que através de subsidiária integral ou sub rogação, do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível.

28.2 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE, vedada a subcontratação total do objeto.

28.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

29 DA PROPOSTA DE PREÇOS

29.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, conforme planilha orçamentária redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante ou sócio, em papel timbrado da empresa, razão Social da licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (E-mail).

29.2 A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada item discriminado na planilha orçamentária, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (R\$ 0,00), as taxas de administração central e local não poderão ser superior ao apresentado na planilha.

29.3 O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;

29.4 Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

abertura da proposta;

29.5 Cronograma físico-financeiro.

29.6 A composição de custos unitários, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços.

29.7 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor global da planilha orçamentária elaborada por esta PREFEITURA, sob pena de desclassificação da proposta.

29.8 A proposta de preços deverá ser em via impressa.

29.9 As propostas de preços, bem como todas as Planilhas e documentos que a integram serão analisados, e, em caso de inconformidades e ilegalidades ensejarão a desclassificação do licitante, podendo o Pregoeiro(a) e a Autoridade Superior se embasar em Parecer técnico e/ou jurídico para a tomada da decisão.

30 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

30.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

30.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

30.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

30.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

30.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

30.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

30.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

30.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

30.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

30.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

30.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

30.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

30.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

30.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

30.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

30.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

30.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

30.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

30.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice de Preços do Consumidor (IPC), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

30.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

30.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

30.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

30.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

30.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

30.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

30.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

30.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroava, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

30.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

30.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

30.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

30.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

30.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

30.20 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

30.21 O valor do objeto estará sujeito a reajuste e correções monetárias na forma do Art. 55, III da Lei Federal Nº 8.666/1993 que estabelece ser cláusula necessária nos contratos a definição de data-base e periodicidade do reajustamento de preços, como também os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, inclusive alteração no salário da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

31 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1 As despesas inerentes a esta licitação correrá à conta da dotação:

- ☐ 008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- ☐ 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;
- ☐ FONTE DE RECURSO: 150000000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

❑ FICHA: 210.

32 DA PROPOSTA

32.1 A empresa licitante que apresentar sua proposta, deverá analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. A proposta deverá conter Planilha de Composição de Custos, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Termo de Referência.

32.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

32.3 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços;

32.4 CUSTO DO HOMEM/MÊS é o custo unitário total, inclusive encargos, insumos, benefícios e tributos, para cada categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para cada caso de incidência de adicionais, utilizado para a formação de preços;

32.5 SALÁRIO NORMATIVO é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;

32.6 INSUMOS são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-alimentação, seguro de vida e saúde, etc...);

32.7 Somente será admitida a inclusão de benefícios na composição dos custos, quando comprovadamente fornecido aos empregados.

32.8 A empresa licitante que apresentar sua proposta, deverá analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

32.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

33 DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 A validade das propostas não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 120 (cento e vinte) dias, para efeito de julgamento.

33.2 Em hipótese alguma a CONTRATANTE aceitará orçamentos sem que os mesmos sejam feitos em papel timbrado da empresa emissora do orçamento, contenham CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do mesmo.

33.3 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

34. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

34.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Franciele Vianna e aprovado pelo Secretário Wellington Bleidorn.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

ANEXO XI - CONTRATO

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES** e para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO: PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMÍNEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES; PODA E SUPRESSÃO DE ARBUSTOS E ÁRVORES NOS CANTEIROS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS; ABERTURA E LIMPEZA DE TRILHAS; LIMPEZA DAS PALMEIRAS; LIMPEZA DE CURSOS D'ÁGUA, MARGENS DE RIO E CÔRREGOS; MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS COM ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS, APARAÇÃO DE GRAMA, ADUBAÇÃO, APLICAÇÃO DE FORMICIDA E LIMPEZA; RECOLHIMENTO DE GALHARIAS E DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS APRESENTADOS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital;**

1.1 Os serviços deverão ser Executados de acordo com o do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e proposta da CONTRATADA observando ainda ao que dispõe o edital, por intermédio exclusivo de seus empregados.Caso não proceda a execução na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo. Os responsáveis pela execução do contrato serão:.....; O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..

Cláusula 2ª O valor da contratação é de R\$.

Cláusula 3ª DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMÍNEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES: Consiste na abertura de covas, adubação, remoção das ervas daninhas invasoras e coroamento de muda.

3.2 MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS: remoção das ervas daninhas invasoras; aparação de grama; limpeza; eliminação de rebrotos; coroamento; revolvimento do solo; poda, reforma e conservação de vegetação existente; abertura de aceiros; pequenos acertos no terreno; tratamento fitossanitário; extermínio de formigueiros; adubação orgânica ou química; conservação da vegetação de jardim.

3.3 PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

3.3.1 Poda de condução: quando a muda já está plantada no local definitivo, a intervenção deve ser feita com precocidade, aplicando-se a poda de condução. Visa-se, com este método, conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

3.3.2 Poda de limpeza e Manutenção: é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam risco devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos remanescentes de podas mal executadas.

3.3.3 Poda de Correção: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em "V", que mantêm a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa.

3.3.4 Poda de Adequação: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização do trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.

3.3.5 Poda de Levantamento: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizado para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos a no máximo 30% do volume da copa, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo, que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos.

3.3.6 Poda de Emergência: é realizada para remover toda a parte aérea da árvore ou partes dela como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular.

3.3.6 Supressão: consiste na remoção completa da vegetação. No caso de árvores localizadas em logadouros é importante deixar o toco rente ao solo.

OBS.: A CONTRATADA deverá aplicar calda bordalesa após os cortes de galhos, realizados nos serviços de poda, com diâmetro superior a 15cm.

3.4 ABERTURA E LIMPEZA DE TRILHAS: consiste na abertura de picada dentro da mata, em pontos definidos pela Secretaria de Meio Ambiente, para fins de turismo com manutenção da trilha realizando aparação de matos com periodicidade definida pelo planejamento.

3.5 LIMPEZA DE PALMEIRAS: consiste na retirada de folhas e frutos secos ou folhas e frutos verdes que estejam pendurados na palmeira.

3.6 LIMPEZA DE CURSOS D'ÁGUA: aparação de grama e/ou capim que crescem nas margens dos cursos d'água, catação de papéis, plásticos, vidros e demais resíduos lançados nas margens dos cursos d'água.

3.7 RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE GALHARIAS E RESÍDUOS: junção dos resíduos, ensacolamento de resíduos quando necessários, carregamento e descarregamento do caminhão, colocação de lona no caminhão acima dos resíduos para o transporte e limpeza do local de recolhimento dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

3.8 A Contratada deverá dispor de sacos plásticos, a serem dispostos nos locais apropriados para sua posterior coleta e remoção ao destino adequado pelos veículos.

3.9 O transporte e a destinação dos resíduos serão realizados pela prefeitura, ficando aos funcionários da CONTRATADA o dever de realizar o carregamento e descarregamento do caminhão.

Cláusula 4ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

4.2 Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro.

4.3 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.4 Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

4.5 Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;

4.6 Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA.

4.7 Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

4.8 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

4.9 Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

4.10 Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Termo de Referência, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.11 Na escolha de pessoal, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, contratar trabalhadores residentes no Município de Venda Nova do Imigrante - ES.

4.12 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

4.13 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

4.14 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.

4.15 Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.16 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

4.17 Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;

4.18 Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;

4.19 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.20 Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova mensal dos recolhimentos devidos, devendo encaminhar à PMVNI/ES, com a Nota Fiscal para pagamento.

4.21 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

4.22 Manter local com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª à 6ª feira).

4.23 Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

4.24 Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

4.25 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

4.26 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

4.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

4.28 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

4.29 Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº. 15.292, e neles deverão constar o nome da CONTRATADA e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES" e "Reclamações - Fone 3546-1188.

4.30 Responsabilizar-se pela reparação dos sinistros decorrentes de suas atividades.

Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

5.2 Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.

5.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços da Ata/Contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

5.4 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

5.5 Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação.

5.6 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

5.7 Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

5.8 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência.

Cláusula 6ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital) em até 24hrs (vinte e quatro horas) após a execução dos serviços.** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

Cláusula 7ª- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

8.1 A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a realização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006;

8.2 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do certame;

8.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 21.3 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.2.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b");

8.2.5 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

8.2.6 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias;

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

8.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante vencedor;

8.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

8.6 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

Cláusula 9ª OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

9.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

a- se tornar a CONTRATADA insolvente;

b- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;

c- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;

d- não cumprir as normas do presente contrato;

e- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;

f- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

g- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000036/2023

Processo: 0001174

Abertura: 27/04/2023 09:00

Expedição: 11/04/2023

9.3^a- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

9.4^a- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados,

11.4^a ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

9.5^a - O contrato a ser firmado em decorrência do Certame deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, em condições onde houver vantajosidade para o Município, conforme determina o artigo 57, IV, da Lei de Licitação Nº 8.666/93.

9.6^a Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

9.7^a- Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante,

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

.....
Contratada

.....
Procurador